



**ATA N.º 15/2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.**

**Data: 21/07/2025.**

**Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 11,15 horas.**

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

**1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE**

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

**2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES**

**ORDEM DO DIA**

**I. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1. ATAS DAS REUNIÕES
2. MERCADO MUNICIPAL – HASTA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE BANCA DE MADEIRA
3. 37.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 4.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA PARA O ANO DE 2025
4. PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE MOURÃO
5. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL E MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS PARA 2025 – 1.ª ALTERAÇÃO
6. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ
7. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
8. PEDIDOS DE APOIO
9. PROTOCOLO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE MOURÃO DE COLEÇÃO DE FRANCISCO JORDÃO – *Ratificação*
10. CONTRATO DE CEDÊNCIA DE VIATURA AO GRUPO DESPORTIVO 1.º DE MARÇO - *Ratificação*



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

## II. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

**Vice-Presidente** Maria Luisa Poupinha Ralo

**Vereadores:** Manuel Francisco Godinho Carrilho

Ana Filipe Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

Faltou a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara por motivo considerado justificado.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

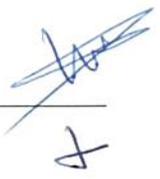
#### **I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

##### 1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

###### 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 143, referente ao dia 18 de julho de 2025, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 386.827,72 (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e vinte e sete euros e setenta e dois cêntimos), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 360.851,35 (trezentos e sessenta mil oitocentos e cinquenta e um euros e trinta e cinco cêntimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de € 25.976,37 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e seis euros trinta e sete cêntimos). **Tomado conhecimento.**

###### 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS



- Deu conhecimento do seu Despacho n.º INT\_MOURAO/2025/1385, de 08-07-2025, que aprova a 36.ª Modificação Orçamental para o ano de 2025, que compreende a 33.ª Modificação Permutativa ao Orçamento da Despesa, a 19.ª Modificação Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos e a 22.ª Modificação Permutativa ao Plano de Atividades Municipais
- Na tarde do dia da última reunião foi celebrada mais uma escritura de uma habitação;
- Na quarta-feira, dia 8 do corrente mês deslocou-se com os técnicos ao Pavilhão da Luz com vista ao lançamento dos procedimentos contratuais para colocação de novos equipamentos de ar condicionado;
- Dia 10 reuniu com a Junta de Freguesia de Granja pois aquela autarquia continua sem apresentar um orçamento para a praça de touros e a situação está a ficar embaraçosa face aos prazos;
- Na sexta-feira participou, via online, no Conselho Nacional da CPCJ;
- Decorreu no sábado, dia 12 do corrente mês, o Festival Sunset, promovido pelo Município, o qual embora tenha decorrido de forma bastante satisfatória, em próximas edições deverão ser sempre melhorados alguns aspetos, nomeadamente ao nível das casas de banho, gestão do estacionamento e reforço das infraestruturas para servir alimentação aos participantes;
- No dia 14 foi celebrada mais uma escritura de compra e venda de outra habitação;
- Na tarde deste mesmo dia decorreu a assinatura do Protocolo com a Solacastanhado – Associação Cultural da Granja, para a realização das Festas daquela freguesia;
- Dia 15 esteve presente na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAC;
- Na última sexta-feira teve lugar a assinatura do Protocolo de Cooperação com a Paróquia;
- No dia 19, sábado, participou nas comemorações do 95.º Aniversário do Clube Mouranense, que decorreram na sua sede, no Sunset organizado pelo Grupo Desportivo 1 de Março, que decorreu na Mata de S. Bento e num jantar da Comissão de Festas da Granja.

## 2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

O Sr. Vereador Manuel Carrilho interveio dizendo:



- Congratula-se por ter sido tomada boa nota pelo alerta que fez relativamente à necessidade do corte das ervas nas bermas das estradas, pois verifica que esses trabalhos estão a decorrer;
- Verificando que na 36.<sup>a</sup> modificação orçamental está prevista uma verba para arranjo dos caminhos vicinais nas freguesias de Granja e Mourão, recorda que certamente na freguesia de Luz também haverá caminhos que necessitam de reparação;
- Como na última reunião os representantes do STAL vieram aqui referir que o Município tem 80 trabalhadores a recibos verdes e o Sr. Presidente informou que serão apenas 40, gostaria de ter uma clarificação sobre estes números, tendo o Sr. Presidente referido que iria solicitar que os serviços de contabilidade que enviem ao Sr. Vereador a devida informação.

### **ORDEM DO DIA**

#### **I – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

##### **1. ATAS DAS REUNIÕES**

A ata da reunião de 7 de julho de 2025 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

##### **2. MERCADO MUNICIPAL – HASTA PÚBLICA DE CONCESSÃO DA BANCA DE MADEIRA**

Para se proceder à hasta pública, para Concessão da Banca de Madeira do Mercado Municipal de Mourão, em conformidade com o Edital de 7 de julho de 2025, publicado e afixado nos lugares públicos do costume e publicado na página da Internet do Município em 8 de julho de 2025, foi pelo Sr. Presidente declarado estar aberta a praça.

Depois de perguntado aos presentes se havia alguma dúvida ou pedido de esclarecimentos, não foi registado qualquer pedido de intervenção.

Primeiramente verificou-se que não foi recebida qualquer proposta em envelope fechado.



Passou-se de seguida à fase de arrematação, tendo-se verificado que apenas se apresentou para licitar a Senhora **Helena Isabel Rodrigues Martins Sécio**, contribuinte fiscal n.º 240628357, pelo que o Sr. Presidente dispensou a respetiva fase de licitação.

Após a arrematação, o Executivo deliberou, **por unanimidade**:

- a) Encerrar a praça;
- b) Considerar arrematada a Concessão da Bana de Madeira do Mercado Municipal de Mourão à Senhora **Helena Isabel Rodrigues Martins Sécio**, pelo valor de **25,00 €** (vinte e cinco euros), correspondente ao valor base de licitação.

Finalmente, a adjudicatária foi avisada dos pagamentos a efetuar e dos respetivos prazos.

### 3. 37.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 4.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA PARA O ANO DE 2025

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta da modificação orçamental em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número trinta e cinco**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

### 4. PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE MOURÃO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

**"PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO  
FREGUESIA DE MOURÃO**

*O Município de Mourão entende que, para dar resposta às suas competências na promoção de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, terá necessariamente que estabelecer colaborações com entidades ou instituições vocacionadas para esses fins ou que desenvolvam com*

frequência essas atividades e que constituem um auxiliar inestimável na promoção da cultura, do bem-estar e da qualidade de vida da população.

Nesse sentido o Município tem-se tornado parceiro e concedido diversos apoios às coletividades, associações e instituições. As Juntas de Freguesia são um exemplo desses potenciais parceiros, já que desempenham um papel social importante junto dos seus fregueses, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento comunitário, em diversos patamares.

O Município de Mourão reconhece que, canalizando as dotações de apoio a cada evento, para as entidades organizadores, neste caso, as Freguesias, a sua atividade na concretização do certame fica facilitada, reconhecendo a sua manifesta importância no progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, especialmente na área cultural e social.

Nesta conformidade, considera o Município de Mourão que os apoios consignados no presente Protocolo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para com os seus fregueses, mas também em relação à manutenção das tradições festivas do concelho, com vista à garantia do desenvolvimento cultural e social.

Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão autorize:

- a) A atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Mourão, no valor de 5.000,00 euros (cinco mil euros), para concretização do evento "Festival Ibérico do Gaspacho";
- b) A celebração do Protocolo de Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Mourão, nos termos do clausulado que a seguir se transcreve.

ENTRE:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MOURÃO**, contribuinte fiscal n.º 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º20, em Mourão, representada por JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação da entidade concedente do apoio financeiro, adiante designado por Município;

E

**SEGUNDO OUTORGANTE: FREGUESIA DE MOURÃO**, contribuinte fiscal nº 507 024 338 com sede na Rua Bombeiros Voluntários de Mourão nº7, em Mourão, representada por JOSÉ DUARTE COSTA FRANCO, que outorga na qualidade de Presidente de Junta e em representação da entidade beneficiária do apoio financeiro, adiante designada por Freguesia.



Considerando que:

- i) Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência;
- ii) Por força do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos";
- iii) De acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município";
- iv) A Freguesia de Mourão é a entidade organizadora deste certame que se designa por "Festival Ibérico do Gaspacho" e que se realiza no final do mês de julho - 25, 26 e 27 - na Praia Fluvial de Mourão, com o intuito de promover os recursos endógenos locais, assim como outros produtos regionais;
- v) O Município tem vindo a apoiar a organização deste certame, considerando, no entanto, que a atribuição de um apoio pecuniário à entidade organizadora, permitirá que faça uma mais acertada e célere aplicação de recursos, privilegiando o princípio da subsidiariedade e reforço da autonomia da Freguesia;
- vi) Este evento é uma dinamização de forte cariz cultural, promovendo um vasto conjunto de atividades, destacando os espetáculos musicais e a divulgação da gastronomia local;
- vii) O trabalho da Junta de Freguesia neste evento passa também pela preservação da memória mouranense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Mourão.

É celebrado, e por ambos aceite, o presente Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, que as partes Outorgantes se comprometem a cumprir e respeitar:

*Cláusula Primeira*

*(Objeto)*

O presente Protocolo tem por objeto o apoio financeiro a atribuir pelo Município de Mourão para apoio, desenvolvimento e realização do "Festival Ibérico do Gaspacho";

*Cláusula Segunda*

*(Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio financeiro)*

A Junta de Freguesia de Mourão, como entidade beneficiária do apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:



- a) *Aplicar os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente Protocolo no desenvolvimento, conceção e realização do referido Festival;*
- b) *Criar e manter uma rubrica especial no seu orçamento — "Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros do Município de Mourão" e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes;*
- c) *Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução da atividade;*
- d) *Durante o ano de 2025, a referir sempre, ainda que em letra de tamanho reduzido, mas legível, o seguinte texto juntamente com o logotipo do Município, em cartazes publicitários ou panfletos referentes ao evento, ou a outro que promovam aquele: "COM O APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO"*

#### *Cláusula Terceira*

*(Obrigações da Entidade Concedente do Apoio Financeiro)*

*O Município de Mourão como entidade concedente do apoio financeiro, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:*

- a) *Sempre que julgar necessário, exigir informações sobre a execução da atividade;*
- b) *Cumprir o regime de comparticipação financeira, previsto na Cláusula Quinta do presente Protocolo.*

#### *Cláusula Quarta*

*(Prazo de Vigência)*

*O prazo de vigência do presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos até que, qualquer uma das Outorgantes o denuncie, independentemente de motivo, com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a realização da festividade apoiada.*

#### *Cláusula Quinta*

*(Regime de comparticipação financeira)*

1. *A comparticipação financeira do Município de Mourão corresponde ao valor total de 5.000,00 euros (cinco mil euros), e será paga da seguinte forma:*
  - a) *80% do valor total, a liquidar até à semana que antecede o festival.*
  - b) *O restante valor, correspondente a 20% do valor total, após a demonstração das despesas / gastos efetivados.*
2. *Em cada entrega, a Freguesia obriga-se a emitir o respetivo recibo.*
3. *A Freguesia de Mourão deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.*
4. *A Freguesia de Mourão deve apresentar relatório final com explicitação dos resultados alcançados e a demonstração da respetiva execução física e financeira.*



5. O Município de Mourão susterá as entregas de quaisquer das prestações vincendas, caso a Freguesia de Mourão não apresente, atempadamente, os elementos que aquele venha eventualmente a solicitar.

6. O Município de Mourão efetuará o pagamento dos restantes 20% da comparticipação financeira, após a verificação pelos seus serviços técnicos da efetiva realização dos trabalhos e da apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa, designadamente, faturas, recibos, entre outros que se julgue necessário.

*Cláusula Sexta*

*(Aplicação de Verbas)*

*Se se verificar que a comparticipação financeira concedida não foi aplicada de acordo com a finalidade prevista, ou, no caso de não observância das obrigações previstas na Cláusula anterior, a Freguesia de Mourão obriga-se a restituir a totalidade da comparticipação financeira recebida, não podendo habilitar-se a qualquer outro apoio municipal, para idêntico fim, nos três anos imediatos.*

*Cláusula Sétima*

*(Acompanhamento e Controlo da Execução do Programa)*

*Compete ao Município de Mourão, na qualidade de concedente do apoio financeiro previsto no presente Protocolo, fiscalizar a execução do mesmo, procedendo sempre que achar conveniente, à realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias.*

*Cláusula Oitava*

*(Disposição Final das Omissões)*

*As entidades contratantes declaram estar cientes dos direitos e obrigações emergentes do presente Protocolo e acordam que, em caso de omissão, se recorrerá à legislação em vigor aplicável.*

*Feito em duas vias, uma para cada um dos contraentes.*

*Aos XX dias do mês de XX de 2025*

*Pelo Município de Mourão*

*Pela Freguesia de Mourão*

”

Após troca de impressões e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo, por proposta do Sr. Presidente, deliberou aprovar o Protocolo de Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Mourão acabado de transcrever e submeter o mesmo à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Deliberação tomada **por unanimidade.**



#### 5. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL E MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS PARA 2025 – 1.ª ALTERAÇÃO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua Proposta, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**trinta e seis**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Após troca de impressões e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo, por proposta do Sr. Presidente, deliberou aprovar a proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal e Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados para 2025 – 1.ª Alteração, e submeter a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

#### 6. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência do Pavilhão em epígrafe:

- Do Senhor Vítor Manuel Leal Vidigal, para a realização de dois almoços convívio, nos dias 2 e 23 do próximo mês de agosto, com a participação de cerca de 20 e 40 pessoas, respetivamente;
- Do Clube de Caçadores da Luz, para a realização de um almoço convívio e uma Assembleia Geral de Sócios daquele Clube, com participação de cerca de 20 pessoas, no dia 31 do próximo mês de agosto.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

#### 7. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Da Junta de Freguesia de Póvoa de S. Miguel, para duas deslocações de crianças inseridas no ATL de Verão daquela freguesia, uma para visitar o Museu e Passadiços da Aldeia da Luz e outra para as piscinas de Mourão, nos dias 24 de julho e 13 de agosto do corrente ano, respetivamente;
- Do Grupo Coral da Luz, para duas deslocações, uma para participar no aniversário do Grupo Coral da Casa do Povo de Vila Nova de Mil Fontes e outra para participar num



encontro de grupos corais, no Seixal, nos dias 23 de agosto e 27 de setembro do corrente ano, respetivamente.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

#### 8. PEDIDOS DE APOIO

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de apoio: transporte:

- Da Senhora Mónica Alexandra Janeiro Godinho, em que solicita a cedência de espaço público e encerramento da Rua I, junto à Sociedade Recreativa Luzense, bem como a cedência de 6 pranchas e 2 focos de iluminação, para a realização de um arraial no dia 26 do corrente mês;
- Da Senhora Inês Bossa Antelo, em que solicita o corte do Largo das Portas de S. Bento (estrada da Barca), onde se situa o estabelecimento de restauração e bebidas "Pizzeria de S. Bento", bem como a cedência de 2 estrados e 2 focos de iluminação, para a realização de uma Festa de Verão, no dia 2 do próximo mês de agosto;
- Da Solacastanhado – Associação Cultural de Granja, em que solicita a cedência de diverso material de apoio (focos de iluminação, barracas de madeira, tendas e três tomadas monofásicas), para a realização de uma vacada no dia 9 do próximo mês de agosto;
- Da Senhora Carla Castro, em que solicita a cedência de diverso material de apoio (wcs, gambiarras ou focos de iluminação e caixotes de lixo), para a realização de um sunset, na Luz, junto ao Monte dos Pássaros), no dia do próximo mês de agosto.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

#### 9. PROTOCOLO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE MOURÃO DE COLEÇÃO DE FRANCISCO JORDÃO - **Ratificação**

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo em epígrafe, do seguinte teor:

#### **"PROTOCOLO DE DOAÇÃO**

**Entre:**

---



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

**Município de Mourão**, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Fortes, pessoa coletiva de direito público, com o NIF 501 206 639, com domicílio em Mourão, adiante designado com "Donatário";

e

**Francisco Manuel Neves Jordão**, nascido a 14 de maio de 1944, contribuinte fiscal n.º 134 920 325 e titular do cartão de cidadão n.º 00246061;

E

**Maria Ivete Berjano Cardoso**, nascida a 1 de julho de 1947, contribuinte fiscal n.º 134 920 333 e titular do cartão de cidadão n.º 04925116, adiante designados como "Doadores";

**Considerando que:**

1. Os Doadores acima identificados são exclusivos donos e possuidores de um acervo, adiante designado por "Coleção", composto por uma investigação detalhada da Genealogia do concelho de Mourão, isto é, o estudo das famílias, a sua origem e evolução, descrevendo as gerações em cadeia (em sentido ascendente ou descendente);
2. A "Coleção" de importante relevância artística e cultural, resulta de uma recolha bastante longa e completa durante a vida dos doadores;
3. Face à importância, o valor e o interesse da Coleção, os Doadores manifestam o propósito de a doar ao Município de Mourão, nas Condições adiante definidas, com vista à sua conservação e guarda como um todo incindível, à sua exposição e divulgação junto do público e, finalmente, ao fácil acesso à mesma por parte de qualquer requerente;
4. A ligação dos Doadores a Mourão, com quem têm colaborado nos últimos anos, foi determinante na sua decisão de levar a efeito a doação ao Município;

É celebrado o presente protocolo que reger-se-á nos termos e condições das cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

**Objeto**

1. Os Doadores acima identificados são exclusivos donos e possuidores de um acervo, adiante designado por "Coleção", composto por uma investigação detalhada da Genealogia do concelho de Mourão, isto é, o estudo das famílias, a sua origem e evolução, descrevendo as gerações em cadeia (em sentido ascendente ou descendente), e que serão descritos descrito no Anexo I, deste protocolo e dele fazendo parte.
2. A "Coleção" de importante relevância artística e cultural, resulta de uma recolha bastante longa e completa durante a vida dos doadores;
3. O presente protocolo tem como objeto a doação (Anexo 1), da referida coleção ao Município de Mourão, de forma a que o Município garanta, no todo, ou em parte, o arquivo, inventariação,



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

*tratamento e conservação em condições adequadas, garantido a colocação de parte da mesma à consulta e fruição pública.*

#### **Cláusula Segunda**

##### **Obrigações do Donatário**

- 1. O Município de Mourão assume a obrigação de, no todo, ou parte, garantir o arquivo, a inventariação, o tratamento e a conservação em condições adequadas, da Coleção, garantido ainda a colocação da mesma à consulta e fruição pública;*
- 2. Ao Município de Mourão fica vedada a possibilidade de alienar, onerar, transmitir ou ceder posse, a qualquer obra que integre a Coleção doada pelos Doadores, sem prejuízo da cedência temporária das mesmas, a título de empréstimo, para serem expostas noutros locais, desde que autorizadas pelos Doadores, ou pelos seus legais representantes ou descendentes;*
- 3. O Município de Mourão obriga-se a nomear um técnico, com habilitações e competências reconhecidas, que assegurará a direção e supervisão da Coleção, o bom cumprimento das condições e encargos da doação, as obrigações assumidas pelo Donatário, prestando todas as informações solicitadas pelos Doadores;*

#### **Cláusula Terceira**

##### **Obrigações dos Doadores**

*Os Doadores e os seus descendentes, apoiam o Donatário na dinamização cultural do espólio da Coleção, de forma a que seja garantida a utilização e usufruto do mesmo pelo público, garantindo, em moldes a acordar, a organização de exposições, colóquios, debates, entre outros a definir.*

#### **Cláusula Quarta**

##### **Incumprimento**

*A prova do não cumprimento de qualquer das condições e encargos assumidos pelo Donatário constitui fundamento para a resolução unilateral da doação, por parte dos Doadores enquanto vivos, ou por parte dos seus herdeiros testamentários, resolução essa que implicará a devolução aos Doadores de todo o acervo doado ou, na falta deste, ao seu referido herdeiro.*

#### **Cláusula Quinta**

##### **Litígio**

- 1. Acordam Doadores e Donatário em atribuir a competência exclusiva para dirimir qualquer questão ou litígio que se prenda com a Doação ou com futuras liberalidades que venham ocorrer em benefício da Coleção, e ainda com a verificação das condições e encargos associados à Doação, a um Tribunal Arbitral, que julgará segundo a equidade e, portanto, sem recurso.*
- 2. No mais, aqui não previsto, se aplicam as disposições legais que regulam os tribunais arbitrais voluntários.*

#### **Cláusula Sexta**

##### **Alterações ao Protocolo**



1. *Por mutuo acordo são possíveis quaisquer adendas ou alterações ao protocolo.*
2. *Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente protocolo deverá constar de documento escrito e assinado pelos outorgantes.*

*Feito em Mourão, em 13 de julho 2025, em dois exemplares, devidamente rubricados e assinados, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.*

**O Donatário**

**O Presidente da Câmara Municipal de Mourão**

*João Fortes*

**Os Doadores**

*Francisco Manuel Neves Jordão*

*Maria Ivete Berjano Cardoso*

**ANEXO 1**

**Arquivo pessoal de Francisco Manuel Neves Jordão e Maria Ivete Berjano Cardoso**

- *Coleção de Genealogia de Mourão com o estudo das famílias, a sua origem e evolução, descrevendo as gerações em cadeia (em sentido ascendente ou descendente) composta por 2 CD's;*
- *Material de apoio museológico e de exposição composto por 14 prumos de madeira e 39 ripas de madeira aplainada."*

Depois de apreciado o Protocolo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

**10. CONTRATO DE CEDÊNCIA DE VIATURA AO GRUPO DESPORTIVO 1.º DE MARÇO –  
Ratificação**

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Contrato em epígrafe, do seguinte teor:

**"CONTRATO CEDÊNCIA DE VIATURA AO GRUPO DESPORTIVO 1º MARÇO**



Entre

**O MUNICÍPIO DE MOURÃO**, Pessoa Coletiva nº 501 206 639, com sede na Praça da República nº 20, 7240-233 em Mourão, aqui representado pelo seu Presidente, João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, na qualidade de **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

**O GRUPO DESPORTIVO 1º MARÇO**, Pessoa Coletiva nº 514916290, com sede no Pavilhão Gimnodesportivo de Mourão, na Rua dos Bombeiros Voluntários de Mourão, nº 9, 7240-221 Mourão, aqui representado pelo seu Presidente, Paulo Jorge Frade Lourenço, e pelo seu Vice-Presidente, Ricardo Filipe Alves Rodrigues Lopes, na qualidade de **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Celebram o presente **PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE VIATURA**, que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas:

**CLÁUSULA 1ª**

**(Objeto)**

O Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante a viatura de Marca Ford, Modelo Transit, com a matrícula 12-TA-65.

**CLÁUSULA 2ª**

**(Regime Aplicável)**

A cedência é feita a título precário, podendo cessar a qualquer momento, não ficando, assim, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.

**CLÁUSULA 3ª**

**(Fim)**

1. A viatura destina-se única e exclusivamente a ser utilizada pelo Grupo Desportivo 1º Março, com a finalidade de prossecução das suas atribuições legais, não lhe podendo ser dado outro fim ou uso.
2. A viatura deve destinar-se, nomeadamente, ao apoio no transporte de atletas nos escalões de formação.

**CLÁUSULA 4ª**

**(Contraprestação)**

A cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pelo Segundo Outorgante.

**CLÁUSULA 5ª**

**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

1. É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a manutenção e pagamento anual do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel referente à viatura objeto do presente protocolo.

2. *É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a manutenção e conservação da viatura objeto do presente protocolo no que disser respeito a peças e consumíveis de desgaste normal, nomeadamente óleos, filtros, pneus, travões, bateria, etc.*

#### **CLÁUSULA 6ª**

##### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. *É da inteira responsabilidade do Segundo Outorgante a manutenção da viatura em estado de asseio e limpeza.*

2. *O Segundo Outorgante compromete-se a manter a viatura objeto do presente protocolo em bom estado de conservação, salvo o desgaste inerente a um uso normal e prudente, bem como a realizar as suas revisões periódicas, nas oficinas do Município, sem qualquer custo para o Segundo Outorgante, devendo marcar as revisões em causa via e-mail, para o endereço eletrónico [balcao.unico@cm-mourao.pt](mailto:balcao.unico@cm-mourao.pt), com a antecedência mínima de cinco dias úteis.*

3. *A viatura deve ser "acomodada" em local apropriado para o efeito.*

4. *O Segundo Outorgante compromete-se a avisar o Primeiro Outorgante sempre que tenha conhecimento de que algum perigo ameaça a viatura cedida ou que terceiros se arroguem direitos sobre ela.*

5. *O Segundo Outorgante compromete-se a comunicar por escrito, para o endereço eletrónico [balcao.unico@cm-mourao.pt](mailto:balcao.unico@cm-mourao.pt) ao Primeiro Outorgante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, sempre que tenha conhecimento de algum sinistro ocorrido com a viatura cedida.*

6. *Corre por conta do Segundo Outorgante o risco por quaisquer danos causados na viatura durante a vigência da presente cedência, e que não estejam cobertos por seguro, assumindo total responsabilidade perante o Primeiro Outorgante em caso de danificação parcial ou total da mesma, independentemente de culpa sua, desde que por facto não imputável ao Primeiro Outorgante, podendo o Segundo Outorgante manter todos os seguros que entenda necessários para o efeito.*

7. *As despesas respeitantes a eventuais multas ou coimas, inerentes à utilização da viatura durante o período da cedência serão da exclusiva responsabilidade do Segundo Outorgante.*

8. *O Segundo Outorgante obriga-se a não realizar na viatura objeto do presente protocolo quaisquer trabalhos ou modificações/alterações estruturais sem autorização escrita do Primeiro Outorgante, sendo que todas as eventuais benfeitorias e despesas realizadas (sejam de manutenção ou de qualquer outro tipo) farão parte integrante da viatura, sem direito a qualquer indemnização ou retenção.*

#### **CLÁUSULA 7ª**

##### **(Cedência a Terceiros)**

*O Segundo Outorgante não poderá ceder por qualquer forma os direitos de utilização do veículo objeto do presente contrato sem consentimento do Primeiro Outorgante.*

#### **CLÁUSULA 8ª**



*[Handwritten signature]*

**(Duração)**

*O presente protocolo vigorará a contar da data da sua assinatura até ser denunciado por qualquer das partes*

**CLÁUSULA 9ª**

**(Incumprimento)**

*O incumprimento de qualquer das obrigações constantes nas cláusulas anteriores confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a restituição da viatura no prazo de dez dias úteis, a contar da notificação para o efeito.*

**CLÁUSULA 10ª**

**(Resolução)**

- 1. O Segundo Outorgante reconhece ao Primeiro Outorgante o direito de denunciar o protocolo, por escrito, sem direito a qualquer indemnização, sempre que haja incumprimento pela sua parte nos termos das cláusulas anteriores ou se o interesse público assim o exigir.*
- 2. Na denúncia do presente protocolo o Segundo Outorgante compromete-se a entregar a viatura livre e desocupada no prazo de dez dias úteis, a contar da notificação para o efeito.*
- 3. Findo o prazo indicado no número anterior, autoriza, desde já, o Primeiro Outorgante a proceder ele próprio a essa tomada de posse, não o responsabilizando por qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou extravio de bens.*

**CLÁUSULA 11ª**

**(Responsabilidade civil e litígios)**

*Qualquer litígio entre as partes emergentes da aplicação deste protocolo será competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca de Évora – Juízo de Competência Genérica de Reguengos de Monsaraz.*

**CLÁUSULA 12ª**

**(Casos Omissos)**

- 1. As dúvidas e casos omissos deste protocolo serão resolvidas pelo Presidente da Câmara ou alguém que o substitua, com o parecer prévio não vinculativo do segundo Outorgante;*
- 2. Aplicar-se-á, subsidiariamente, toda a legislação em vigor que enquadre a matéria em apreço.*

**CLÁUSULA 13ª**

**(Entrada em vigor)**

*O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.*

*Mourão, 5 de julho de 2025*

*FEITO E ASSINADO, em duplicado, na data e local mencionados, ficando cada parte com um exemplar.*



Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Despois de apreciado o Contrato acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

## II – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da “**Ordem do Dia**”, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 11,15 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 4 de agosto de 2025, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,